



OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2016

Assunto: Limpeza de veículos utilizados no transporte de batata para as centrais de embalagem ou outros locais de receção de batata (armazenistas)

Lisboa, 12 de maio de 2016

O *Epitrix similares* e *E. cucumeris* são pragas importantes na cultura da batateira e encontram-se presentes numa vasta área demarcada do território nacional, publicada no portal da DGAV.

Tratando-se de organismos de quarentena para toda a União Europeia, estão estabelecidas na Decisão de Execução da Comissão 2012/270/UE, medidas para evitar a sua introdução e dispersão em zonas isentas, quer de Portugal, quer do resto do território comunitário.

O reconhecimento de que os veículos que transportam batatas colhidas em terrenos contaminados com *Epitrix*, ainda não devidamente limpas de solo aderente, podem promover a dispersão artificial daquela praga para fora das zonas demarcadas, se não forem devidamente descontaminados após descarga, conduziu ao estabelecimento de medidas adicionais, vertidas na Decisão de Execução da Comissão 2014/679/UE, que alterou a Decisão acima referida.

Assim, as centrais de embalagem e locais de armazenamento situados na zona demarcada para *Epitrix* e que rececionem batata colhida nessa zona demarcada, devem ter um protocolo de higiene estabelecido, destinado aos veículos que a transportam, a ser observado após descarga e antes destes abandonarem as instalações, por forma a garantir a total limpeza e descontaminação dos mesmos.

Para efeitos desta obrigação, a central deve garantir o registo de todos os veículos que transportem batata para a central, provenientes da zona demarcada, e o registo das respetivas datas de receção, bem como, o preenchimento duma ficha de inspeção por veículo para atestação da verificação da limpeza efetuada após descarga, assinada pela central e pelo transportador (a terra resultante da limpeza da batata e dos veículos deve permanecer na zona demarcada).

A Subdiretora Geral